



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

LEI Nº 362/2025

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município à Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO,**

no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargo, à **Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA**, um imóvel pertencente ao patrimônio do Município, devidamente registrado sob a matrícula nº114 , do Livro 2, Ficha nº 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa da Serra Negra/MA, com área de 983,66 m<sup>2</sup>, situado na Avenida João da Mata e Silva, Bairro Vila Viana, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-001, de coordenadas N 9.287.801,0591m e E 368.409,8225m; Linha ideal; deste, segue confrontando com **TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°08'33" e 17,00 m até o vértice M-002, de coordenadas N 9.287.784,0584m e E 368.410,0769m; Rua; deste, segue confrontando com **RUA ANTÔNIO MANOEL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°08'41" e 48,00 m até o vértice M-003, de coordenadas N 9.287.782,5044m e E 368.362,1026m; Avenida; deste, segue confrontando com **AV. JOÃO DA MATA E SILVA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°19'48" e 25,82 m até o vértice M-004, de coordenadas N 9.287.798,8664m e E 368.342,1334m; Muro; deste, segue confrontando com **CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°08'41" e 67,72 m até o vértice M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º**A doação tem como finalidade exclusiva para Construção da Sede do Legislativo, vedada a utilização do imóvel para qualquer outro fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ N° 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/N° - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

**Art. 3º** Caso o imóvel deixe de atender à destinação prevista no artigo anterior, ou seja, alienado, transferido ou utilizado para finalidade diversa, **reverterá automaticamente ao patrimônio do Município**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** A presente doação será formalizada mediante escritura pública, às expensas do donatário, no prazo de até 02 (dois) meses, contados da publicação desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, aos 25 de setembro de 2025.**

  
**JUCENI OLIVEIRA SILVA**  
Prefeita Municipal